

CONTRATO

CONTRATO nº	025/2021
PREGÃO nº	013/2021
PROTOCOLO nº	119/2020
PROTOCOLO SEI:	EMDEC.2021.00000398-81
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO:	PARCELADO
VIGÊNCIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, **TM SUL LTDA**, com sede à Rua José Mário de Oliveira, nº 501 – CEP 82.520-550, Curitiba/PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.064.603/0001-73, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, Pregão Eletrônico nº 013/2021, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de **solução centralizada de Firewall (NEXT GENERATION) composta de Hardware e Software**, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação**

do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

- a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
- b) Indicação dos serviços, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 119/2020
- d) Contrato nº 025/2021;
- e) Número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação);
- f) Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviços.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Se, em decorrência desta contratação, houver a emissão de nota fiscal ou qualquer outro documento fiscal, de prestação de serviço e, caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica não sediada no Município de Campinas, deverá efetuar, antes da emissão da Nota Fiscal, sua inscrição no CENE – Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas, junto à Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos da Instrução Normativa 43 DRM/GP nº 02/2017, publicada no DOM de 06/12/2017, exceto o Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.1. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.8. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

4.9. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.

6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.

6.3. Cumprir o prazo previsto para execução do objeto, conforme 08 do Anexo I – Termo de Referência;

6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

9.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 11.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 11.5. será de 90 (noventa) dias.

11.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

11.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

11.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

11.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 11.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;
- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

15.2. Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

15.3. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

(II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

15.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

17.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual conforme previsto na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 19 AGO. 2021



Ayrton Camargo e Silva
Diretor Presidente da EMDEC S/A



Mariana Savedra Pfitzner
Diretora de Projetos Estratégicos e Cidade Inteligente

JOAO WALDEMIRO MALTACA
CORDEIRO:06142434910
910

Assinado de forma digital por
JOAO WALDEMIRO MALTACA
CORDEIRO:06142434910
Dados: 2021.08.12 15:00:25
-03'00'

João Waldemiro Maltaca Cordeiro
TM SUL LTDA.

TESTEMUNHAS:



Daniela Andrade Silva Lintz
Matrícula 2578
EMDEC S/A



Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução centralizada de Firewall (NEXT GENERATION) composta de Hardware e Software.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização, relatórios, serviços (Filtro de pacotes com controle de estado, filtro de conteúdo web, interceptação SSL, filtro de aplicações, controle da web 2.0, inspeção com proteção contra ataques de malwares, vírus, worm, e aplicativos maliciosos), integrar soluções do tipo IPS, ATP, QoS, balanceamento de serviços, redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS.

1.2. O objeto será adjudicado por menor preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e licitado em lote único, conforme segue:

Item	Descrição
A	Appliance com capacidade para 600 Usuários e 30 redes/sub-redes
B	Solução de gerenciamento centralizado de firewall
C	Serviços de prestação de suporte técnico Remoto e/ou Presencial (24 horas por dia e 7 dias por semana)
D	Solução de relatórios com appliance ou em nuvem
E	Kit conforme item 2.5
F	Treinamento para uso da solução
G	Serviço de instalação e configuração

1.3. Todo hardware e software que compõem a solução, devem pertencer ao mesmo fabricante.

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS E DEFINIÇÕES DO HARDWARE

2.1. Deverá ser entregue dois equipamentos físicos idênticos para atender a funcionalidade de cluster do tipo HA (alta disponibilidade).

2.2. Cada equipamento físico deve ser instalado em rack com largura padrão de 19 polegadas e com no máximo 2Us de altura (cada), padrão EIA-310;

2.3. Dispor de fonte redundante de alimentação com tensão de entrada de 110V / 220V automática;

Possuir no mínimo 10 (dez) interfaces de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ-45), 3 (três) interfaces de rede Gigabit SFP, 3 (três) interfaces de 10GbE (SFP+), com leds indicativos de link e atividade

- 1.1. Kit com 2 (dois) mini GBic de 10GbE e 1 (um) patch cable (Fibra óptica com 2,5 metros de comprimento) para as interfaces SFP+ citadas no item anterior ou 1 (um) cabos DAC SFP+ com 2,5 metros comprimento;
 - 1.1.1. Deverão ser fornecidos mediante ordem de serviço emitida pela EMDEC.
- 1.2. Ao menos 3 (três) interfaces de cada equipamento, deverão ser configuráveis como WAN simultaneamente. As portas deverão ser roteáveis, ou seja, não será aceito equipamento com porta do tipo switch;
- 1.3. A solução oferecida deve prover administração através de interface WEB e CLI;
- 1.4. Possuir capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo físico;
 - 1.4.1. Relatórios baseados em software e licenciamento, podem ser separados, porém do mesmo fabricante;
- 1.5. **Todas as licenças necessárias para atendimento dos requisitos deste Termo de Referência deverão ser fornecidas para todos os equipamentos ofertados na solução;**
- 1.6. A solução deve prover:
 - 1.6.1. Cache de dados WEB (HTTP);
 - 1.6.2. Suportar SNMP versões 1,2,3, registro de logs através do serviço Syslog ou RSyslog direcionando os registros para outro servidor.

3. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE

- 3.1. A solução deverá prover plataforma única de gerência para todos os ativos/soluções ofertados;
- 3.2. A solução deverá prover painel de visualização geral das informações gerais (Dashboard);
- 3.3. A solução oferecida deve prover plataforma de geração de relatórios (integrada ou não) na solução que forneça acesso a gerência de criação de relatórios através de interface WEB;
- 3.4. A solução oferecida deve prover relatórios de tráfego em tempo real bem como manter histórico de acordo com a capacidade de armazenamento requisitada. Também prover relatórios de erros do sistema onde os administradores possam identificar falhas;
- 3.5. A solução deve estar licenciada e permitir a geração de relatórios e o recebimento de logs dos equipamentos que compõem a solução, com a capacidade mínima de 1 (um) TB de armazenamento (podendo ser em nuvem) e 6 (seis) GB de log/dia;
- 3.6. **Todas as licenças e hardware (Appliance) necessárias para atendimento dos requisitos deste Termo de Referência deverão ser fornecidas pela CONTRATADA;**
- 3.7. A solução deverá prover funcionalidade de relatórios customizáveis, contendo no mínimo as seguintes métricas:
 - 3.7.1. Relatórios por tempo (dia/hora);
 - 3.7.2. Aplicações utilizadas;

- 3.7.3. Aplicações utilizadas (por categoria);
 - 3.7.4. Relatórios de sites WEB acessados;
 - 3.7.5. Relatórios de sites WEB acessados (por categoria);
 - 3.7.6. Relatórios de sites WEB bloqueados;
 - 3.7.7. Relatórios de sites WEB bloqueados (por categoria);
 - 3.7.8. Relatórios de consumo de banda (total e por usuário).
- 3.8. Permitir a conexão simultânea de vários administradores, com permissão de alteração de configurações e/ou apenas a sua visualização;
- 3.9. Possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs de eventos, de acessos e ameaças;
- 3.10. Possuir mecanismo que permita a realização de cópias de segurança (backups) do sistema e restauração remota, através da interface gráfica ou CLI (linha de comando), a solução deve permitir o agendamento diário ou semanal;
- 3.11. Permitir exportar os logs em CSV;
- 3.12. Permitir exportar logs via Syslog;
- 3.13. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino;
- 3.14. Possuir controle de acesso à internet por sub-rede;
- 3.15. Possuir suporte a tags de VLAN (802.1q);
- 3.16. Suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad;
- 3.17. Possuir ferramenta de diagnóstico de rede do tipo/e ou semelhante ao tcpdump;
- 3.18. Possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory (AD) compatível com Windows Server 2008 R2 ou superior;
- 3.19. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);
- 3.20. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-Um e vários para um;
- 3.21. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;
- 3.22. Permitir controle de acesso à internet por domínio, exemplo: gov.br, org.br, edu.br;
- 3.23. Permitir controle de acesso à internet por grupos do AD (Active Directory);
- 3.24. Possuir suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF, BGP;

- 3.25. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;
- 3.26. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;
- 3.27. Possuir tecnologia de firewall do tipo Stateful;
- 3.28. Possuir Alta Disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo, com ativação automática por falha/inoperância do dispositivo principal;
- 3.29. Possuir conexão entre estação de gerência e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
- 3.30. Deverá suportar forwarding de multicast;
- 3.31. Permitir criação de regras por porta ou conjunto de portas de origem ou destino dos seguintes protocolos: TCP, UDP e IP;
- 3.32. Permitir o agrupamento de serviços;
- 3.33. Permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT;
- 3.34. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
- 3.35. Possuir mecanismo de anti-spoofing;
- 3.36. Permitir criação de regras definidas pelo usuário administrador;
- 3.37. Permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP;
- 3.38. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
- 3.39. Deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (peer-to-peer) e de troca de mensagens instantâneas de texto, de áudio ou de vídeo;
- 3.40. Suporte a VPN SSL e VPN IPSec (Client-to-site e Site-to-site);
- 3.41. Deve possuir a capacidade de criação de políticas de acesso de Firewall, VPN, IPS e Controle de aplicação integradas ao repositório de usuários sendo: LDAP, Radius, Microsoft Active Directory (AD) compatível com Microsoft Windows Server 2008 R2 ou superior;
- 3.42. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory compatível com Windows Server 2008 R2 ou superior instalados na rede local ou em nuvem para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- 3.43. Para usuários não registrados ou não reconhecidos no domínio, a solução deve ser capaz de fornecer uma autenticação baseada em navegador (Captive Portal), sem a necessidade de agente;
- 3.44. Deve possuir Captive Portal com autenticação através de voucher;

- 3.45. A solução deverá ser capaz de identificar nome do usuário, login, máquina/computador registrados no Microsoft Active Directory;
- 3.46. Na integração com o AD, todos os domain controllers em operação na rede do cliente devem ser cadastrados de maneira simples e sem utilização de scripts de comando;
- 3.47. A solução de identificação de usuário deverá se integrar com as funcionalidades Firewall, controle de aplicação e IPS, sendo elas do mesmo fabricante;
- 3.48. Para proteção do ambiente de ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall.

3.49. Qualidade do Serviço de (QoS)

3.49.1. Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, stream, etc.) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicação, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio quanto de vídeo streaming;

3.49.2. Suportar a criação de políticas de QoS por:

- 3.49.2.1. Endereço de origem
- 3.49.2.2. Endereço de destino
- 3.49.2.3. Por usuário e grupo do AD
- 3.49.2.4. Por aplicações, incluindo YouTube, Azure, etc
- 3.49.2.5. Não limitado a Skype ou Aplicativos de Torrent
- 3.49.2.6. Por porta

3.49.3. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:

- 3.49.3.1. Banda garantida
- 3.49.3.2. Banda máxima
- 3.49.3.3. Fila de prioridade

3.50. Funcionalidades da VPN:

- 3.50.1. VPN baseada em appliance;
- 3.50.2. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES;
- 3.50.3. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
- 3.50.4. Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site:
 - 3.50.4.1. Criptografia: 3DES, AES128, AES256, AES-GCM-128;
 - 3.50.4.2. Integridade MD5, SHA-1, SHA-256 e SHA384;
 - 3.50.4.3. Algoritmo Internet Key Exchange (IKE) versões I e II;

3.50.4.4. Suporte a Diffie-Hellman Grupo 1, Grupo 2, Grupo 5, Grupo 14; Grupo 15, Grupo 16, Grupo 17, Grupo 18, Grupo 19, Grupo 20, Grupo 21, Grupo 22, Grupo 23, Grupo 24, Grupo 25, Grupo 26, Grupo 27, Grupo 28, Grupo 29, Grupo 30;

3.50.5. Possuir suporte a VPN SSL;

3.50.5.1. A solução deve prover inspeção com proteção também para as conexões de VPN;

3.50.6. Possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais;

3.50.7. Suportar VPN SSL clientless, no mínimo, para os serviços abaixo:

3.50.7.1. RDP;

3.50.7.2. VNC;

3.50.7.3. SSH;

3.50.7.4. WEB;

3.50.8. Suporte a VPNs IPSec client-to-site;

3.50.8.1. Deverá possuir client próprio para Windows, caso demais Sistemas operacionais que não possam ser atendidos com client deverá ser atendido com solução nativa do Sistema Operacional como o MacOS para o estabelecimento da VPN client-to-site;

3.51. Funcionalidades SD-WAN:

3.51.1. Deve possuir capacidade para utilizar pelo menos 3 (três) links de WAN simultâneos;

3.51.2. Capacidade de realizar balanceamento de tráfego de saída entre os links de WAN primários;

3.51.3. Permitir que a escolha do link WAN de saída seja influenciada por regras definidas pelo administrador de rede da CONTRATANTE e dinamicamente. As regras devem permitir ao menos um dos parâmetros a seguir ou combinação destes:

3.51.3.1. Endereço IP de origem e/ou destino;

3.51.3.2. Sub-redes de origem e/ou destino;

3.51.3.3. Métricas de Jitter, latência e perda de pacotes por aplicação;

3.51.3.4. Status da porta de WAN primários (UP ou DOWN);

4. PERFORMANCE E CAPACIDADE

4.1. Valores mínimos de Throughput

4.1.1.10 (dez) Gbps com a funcionalidade de firewall habilitada;

- 4.1.2.12 (doze) Gbps com a funcionalidade de controle de aplicação e logs habilitada;
- 4.1.3.3 (três) Gbps para Thread Protection com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-Spyware.
- 4.2. Caso o fabricante divulgue múltiplos números de desempenho para qualquer uma das funcionalidades contidas no item 4.1, todas deverão ter valor igual ou superior ao throughput requerido;
- 4.3. Os throughputs devem ser comprovados por documento de domínio público do fabricante. Caso não seja apresentado tais documentos comprobatórios, serão considerados inabilitados.
- 4.4. 01 (uma) interface do tipo console ou similar;
- 4.5. Armazenamento interno SSD (Solid State Drive);
- 4.6. Suporte a, no mínimo, 100 (cem) zonas de segurança;
- 4.7. Licenciado para suportar 100 (cem) clientes de VPN SSL simultâneos e permitir a ampliação para até 500 (quinhentos) clientes;

5. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE TÉCNICO

- 5.1. A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração dos módulos, criação de regras de firewall, regras de aplicação, VPN e filtros Web e demais serviços pertinentes ao objeto contratado pelo período do contrato;
- 5.2. Após a data de conclusão dos serviços de instalação e configuração da solução, a CONTRATADA deverá acompanhar in loco a equipe técnica da EMDEC na execução das principais tarefas administrativas do dia a dia, atuando em eventuais correções necessárias durante 10 (dez) dias úteis e 8 (oito) horas por dia, prorrogáveis por igual período;
- 5.3. O técnico da CONTRATADA que prestará os serviços de Operação Assistida e de Suporte Técnico pós implantação, deverá ser certificado pelo fabricante da solução;
- 5.4. As despesas de viagem, hospedagem, alimentação e demais para execução do serviço de operação assistida por qualquer pessoal ou técnico da CONTRATADA correrão por conta da própria CONTRATADA;
- 5.5. A CONTRATADA deverá manter à disposição da EMDEC, durante o período de Operação Assistida, pessoal técnico especializado e qualificado para o acompanhamento e verificação do desempenho operacional e eliminação imediata de eventuais falhas na solução;
- 5.6. A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico identificando e diagnosticando as falhas que ocorrerem;
- 5.7. A CONTRATADA deverá propor e tomar as ações necessárias para a prevenção da repetição das falhas que ocorrerem.

6. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O modelo da proposta comercial deve apresentar valor total mensal e seu detalhamento conforme a tabela 6.1.1 e o valor para o treinamento conforme a tabela 6.1.2:

6.1.1. Tabela de proposta de serviços mensais:

Item	Descrição	Qtd (C)	Valor Unitário (R\$) / Mês (D)	Valor Total por item (R\$) / Mês (E = C x D)	Valor Total para 36 meses (F = E x 36)
A	Appliance com capacidade para 600 Usuários e 30 redes/sub-redes	2	-	-	-
B	Solução de gerenciamento centralizado de firewall	1	-	-	-
C	Serviços de prestação de Suporte técnico Remoto ou presencial 24x7	1	-	-	-
D	Solução de relatórios com appliance ou em nuvem	1	-	-	-
E	Kit conforme item 2.5	4	-	-	-
Total por mês (R\$) (Z)				-	-
Total para 36 meses (R\$) (X)				-	-

6.1.2. Tabela de proposta de parcela única:

Item	Descrição	Quantidade (C)	Valor Unitário (R\$) (D)	Valor Total (R\$) (C x D)
F	Treinamento para o sistema de Firewall	1	-	-
G	Serviço de instalação e configuração	1	-	-
Total para o Treinamento (R\$) (Y)				-
Total Global do Contrato (R\$) (X + Y)				-

6.1.2.1. O treinamento (Item 6.1.2 subitem F) deverá contemplar uma turma de 5 (cinco) participantes.

6.1.3. No valor acima (Total Global do Contrato (R\$) (X + Y)) estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.4. Deverá ser apresentado Marca, Modelo e PartNumber para os itens A, B e D da tabela 6.1.1.

7. ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. Suporte técnico

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o suporte técnico, no regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana). O suporte deverá incluir resposta a chamados críticos em tempo inferior a 60 (sessenta) minutos e permitir a comunicação por meio de e-mail, chat e telefone. No momento do aceite de cada ordem de serviço, a CONTRATADA deverá comprovar estar em operação do suporte técnico descrito neste item;
- 7.1.2. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada chamado e o número de registro será fornecido à CONTRATADA em cada interação que envolva o chamado;
- 7.1.3. O início do atendimento ao chamado deverá se dar em até 30 (trinta) minutos a partir do contato realizado pela EMDEC por um dos meios de comunicação ofertados pela CONTRATADA (sistema on-line, e-mail, chat e/ou telefone).
- 7.1.4. Em qualquer mudança na situação de chamados deve ser encaminhada uma notificação à EMDEC, contendo as informações de registro do chamado, para endereço de e-mail previamente designado, inclusive quando houver mudança de status interrompendo a contagem de tempo para a solução;
- 7.1.5. Os serviços de Suporte Técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela CONTRATADA, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços, independentemente de esses serviços terem sido provisionados pela CONTRATADA ou pela EMDEC;
- 7.1.6. Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a EMDEC;
- 7.1.7. Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da EMDEC, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA;
- 7.1.8. Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada;

7.1.9. Os chamados abertos somente podem ser concluídos e fechados após autorização da EMDEC;

7.1.10. Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da EMDEC;

8. MÉTRICAS PARA ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DO SERVIÇO

8.1.1. Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da EMDEC. Os possíveis níveis de severidade são:

8.1.1.1. Severidade 1 - Sistema crítico em produção está parado ou fora de funcionamento e não há meios de contornar a falha. Número significativo de usuários foi afetado ou impacto operacional significativo foi causado.

8.1.1.2. Severidade 2 - Sistema crítico em produção está apresentando falhas de funcionamento, sem causar interrupção do serviço, mas afetando significativamente seu desempenho. Impacto crítico aos usuários.

8.1.1.3. Severidade 3 - Sistema não crítico está parado ou fora de funcionamento. O problema pode ser contornado. Impactos operacionais moderados a pequenos. Impacto moderado aos usuários.

8.1.1.4. Severidade 4 - Dúvidas, problemas na utilização, esclarecimentos da documentação, sugestões, solicitações de desenvolvimento de novas características ou melhorias. Impacto mínimo aos usuários.

8.1.1.5. Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme Tabela de Severidades.

Tabela de Severidade: Prazo para resolução dos serviços de suporte técnico

Descrição do nível de serviço	Tempo Máximo para Resolução (TMR)
Chamados com severidade 1	4 horas corridas*
Chamados com severidade 2	8 horas corridas*
Chamados com severidade 3	16 horas úteis**
Chamados com severidade 4	40 horas úteis**

*Hora corrida é aquela compreendida entre o período de 0h às 24h, 7 dias por semana.

**Hora útil é aquela compreendida entre o período de 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se feriados nacionais.

8.1.1.6. Para cada chamado que exceda o "Tempo Máximo para Resolução", será aplicado o percentual de desconto conforme a coluna "Percentual de Desconto" da tabela abaixo sobre o Valor Mensal do serviço.

Descrição do nível de serviço	Percentual de Desconto (PDa)
Chamados com severidade 1	10,0%
Chamados com severidade 2	5,0%
Chamados com severidade 3	2,5%
Chamados com severidade 4	1,0%

8.1.1.6.1. Memória de Cálculo

$$VDa = (PDa * VM) + (VH * (HI - TMR))$$

Variáveis de cálculo		
Variável	Descrição	Unidade
VDa	Valor de Desconto	R\$
VM	Valor mensal do contrato (Z da proposta comercial)	R\$
PDa	Percentual de Desconto	Decimal
VH	Valor por Hora	R\$
HI	Horas de Indisponibilidade	Decimal
TMR	Tempo Máximo para Resolução	Decimal
VH	VM dividido por 730 horas	R\$
730	Total de horas para o período (365 dias x 24 horas / 12 meses)	Decimal

8.1.1.6.1.1. A soma dos valores de desconto (VDa) do período de referência serão descontados do faturamento mensal correspondente ao período.

8.1.1.7. Se a soma dos períodos de indisponibilidade dos chamados de severidade 1 e 2, que não excederem o Tempo Máximo para Resolução estiver acima de 0,5% (meio por cento), este incidirá em desconto percentual de 10% (dez por cento) sobre o Valor Mensal (Z) este será também aplicado ao faturamento mensal correspondente ao período de referência.

8.1.1.7.1. Memória de Cálculo

$$PI = (HIS1 + HIS2) / 730 * 100$$

Se PI for maior que 0,5 então PDb = 0,1 senão PDb = 0

$$VDb = (PDb * VM)$$

Variáveis de cálculo		
Variável	Descrição	Unidade
VDb	Valor de Desconto	R\$
PI	Percentual de Indisponibilidade	Percentual
HIS1	Soma das Horas de Indisponibilidade de Severidade 1 que não excederem o Tempo Máximo para Resolução	Decimal
HIS2	Soma das Horas de Indisponibilidade de Severidade 2 que não excederem o Tempo Máximo para Resolução	Decimal
730	Total de horas para o período (365 dias x 24 horas / 12 meses)	Decimal
PDb	Percentual de Desconto	Decimal

8.1.1.8. Faturamento para período de referência

$$VF = VM - (VDa + VDb)$$

Variáveis de cálculo		
Variável	Descrição	Unidade
VF	Valor de Faturamento	R\$
VM	Valor mensal do contrato (Z da proposta comercial)	Percentual
VDa	Soma dos valores de desconto obtidos no item 8.1.1.6.1	R\$
VDb	Valor de desconto obtido no item 8.1.1.7.1	R\$

8.1.2. O período de estabilização do serviço será de 90 (noventa) dias corridos. Durante esse período a glosa será o correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor calculado. Após o período de estabilização a aplicação será do valor integral calculado para o desconto;

8.1.3. A CONTRATADA após a resolução do incidente, deverá em até 1 (um) dia útil apresentar o relatório conclusivo sobre o ocorrido, identificando a causa provável e a solução adotada. A CONTRATANTE procederá a avaliação dos fatos apresentados e responsabilidades dos envolvidos, de modo a identificar se a CONTRATADA deu causa ou contribuiu para a ocorrência, definindo pela procedência ou não de eventual desconto; O relatório conclusivo deverá acompanhar a Ordem de Pagamento no caso de aplicação de desconto por indisponibilidade do serviço;

8.1.4. A prestação dos serviços deste Termo de Referência está sujeita as penalidades previstas no edital. Por exemplo, reincidências que prejudiquem a qualidade na prestação do serviço.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A prestação dos serviços deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.1. Nomear o Gestor do contrato para acompanhar a execução do contrato;

10.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

10.1.4. Acompanhamento da qualidade na prestação do serviço;

10.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de Tecnologia da Informação.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.2.1. Fornecer o objeto da contratação, atendendo às normas e condições deste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.2.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.2.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.2.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 10.2.5. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 10.2.7. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 10.2.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do contrato;
- 10.2.9. Sempre que solicitado, executar testes e fornecer relatórios, documentos, logs, etc, para comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 10.2.10. A CONTRATADA deverá avisar com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término contratual a não intenção de renovação do contrato.
- 10.2.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para a EMDEC, meios, ferramentas e especialistas que proporcionem portabilidade e tornem possível a migração dos serviços prestados para outros Fornecedores, quando não houver continuidade do contrato.

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 11.1. A empresa licitante deverá apresentar na fase de habilitação, atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica, que comprove que a licitante prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste edital, nos termos da Lei Nº

13.303/16. Para o caso, a empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica comprovando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do seguinte item: item A da tabela pertencente ao item 1.2, ou seja, capacidade mínima para 300 usuários e 15 redes/sub-redes.

12. PRAZO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato terá vigência de 36 (Trinta e seis) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município;
- 12.2. Poderá ser prorrogado conforme regime da Lei nº 13.303/16;

13. FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e o aceite da CONTRATANTE das notas fiscais/faturas enviadas mensalmente pela CONTRATADA;
- 13.2. A nota fiscal/fatura deve ter o mesmo CNPJ constante da proposta de preços e para o qual foi emitida a nota de empenho e assinado o contrato.
- 13.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do período da prestação do serviço (do primeiro ao último dia de cada mês), para os endereços de e-mails abaixo:

luciano.santos@emdec.com.br
jose.castro@emdec.com.br
luis.nicolau@emdec.com.br
cleuza.souza@emdec.com.br
anderson.banega@emdec.com.br

- 13.4. Qualquer alteração nos endereços de e-mail acima será comunicada previamente.

14. COMPROMISSO COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 14.1. A CONTRATADA, seus funcionários ou representantes comprometem-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:
- 14.1.1. Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que a mesma considerar proprietárias e/ou confidenciais.
- 14.1.1.1. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação;

- 14.1.1.2. Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.
- 14.1.2. A CONTRATADA concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado;
- 14.1.3. A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas;
- 14.1.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação;
- 14.1.5. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- 14.1.6. O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação;
- 14.1.7. O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014;
- 14.1.8. A CONTRATADA deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

À

EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas

PREGÃO nº 013/2021

PROTOCOLO nº 119/2020

PROTOCOLO SEI: EMDEC.2021.00000398-81

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de solução centralizada de Firewall (NEXT GENERATION) composta de Hardware e Software.

Empresa

Nome da Proponente: TM SUL LTDA - ME

Endereço: Rua José Mário de Oliveira, 501 – CEP 82520-550

Telefone: e-mail: (41) 3365-1600 - licitacao@tmtelecom.com.br

CNPJ nº: 11.064.603/0001-73

Banco: Banco do Brasil

Conta Corrente: 23649-7

Agência: 2926-2

Cidade: Curitiba, Paraná

Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

1. Tabela de proposta de serviços mensais:

Item	Descrição	Qtd (C)	Valor Unitário (R\$) / Mês (D)	Valor Total por item (R\$) / Mês (E = C x D)	Valor Total para 36 meses (F = E x 36)
A	Appliance com capacidade para 600 Usuários e 30 redes/sub-redes Marca: Fortinet Modelo: FortiGate-201F Contempla: Hardware Appliance FortiGate (PartNumber: FG-201F) e licenciamento do tipo UTP/UTM para 36 meses (PartNumber: FC-10-F201F-950-02-36)	2	R\$ 3.937,86	R\$ 7.875,72	R\$ 283.525,92
B	Solução de gerenciamento centralizado de firewall Marca: Fortinet Modelo: FortiManager Contempla: Solução de gerenciamento de equipamentos Fortinet baseada em máquina virtual FortiManager-VM	1	R\$ 275,61	R\$ 275,61	R\$ 9.921,96



C	Serviços de prestação de Suporte técnico Remoto ou presencial 24x7	1	R\$ 1.379,43	R\$ 1.379,43	R\$ 49.659,48
D	Solução de relatórios com appliance ou em nuvem Marca: Fortinet Modelo: FortiAnalyzer Cloud Contempla: Solução de relatórios FortiAnalyzer com 6GB de Logs/dia	1	R\$ 1.345,35	R\$ 1.345,35	R\$ 48.432,60
E	Kit conforme item 2.5 Marca: Fortinet Modelo: SP-CABLE-FS-SFP+3 Contempla: Cabo do tipo DAC conectorizado do tipo SFP+ (PartNumber: SP-CABLE-FS-SFP+3)	4	R\$ 57,61	R\$ 230,44	R\$ 8.295,84
Total por mês (R\$) (Z)					R\$ 11.106,55
Total para 36 meses (R\$) (X)					R\$ 399.835,80

Item	Descrição	Qtd (C)	Valor Unitário (R\$) (D)	Valor Total (R\$) (C x D)
F	Treinamento para o sistema de Firewall	1	R\$ 5.290,27	R\$ 5.290,27
G	Serviço de instalação e configuração;	1	R\$ 43.873,93	R\$ 43.873,93
Total para o Treinamento (R\$) (Y)				R\$ 49.164,20

Total Global do Contrato (R\$) (X + Y)	R\$ 449.000,00
---	-----------------------

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:
 - a. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
 - b. Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:
 - c. Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
 - d. A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.





Data: 23/06/2021

Nome: João Waldemiro Maltaca Cordeiro

RG: 7934042-1

CPF: 061.424.349-10

Assinatura:

JOÃO CORDEIRO
SÓCIO DIRETOR

11.064.603/0001-73

TM SUL LTDA-ME

Rua José Mario de Oliveira, 501
Bacacheri CEP: 82.520-550
Curitiba - PR